


	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DE PORTUGUÊS</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
			<b>00</b>	<b>1/05</b>

# **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO FADISP**

**São Paulo  
2022**

	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DE PORTUGUÊS</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
			<b>00</b>	<b>5/05</b>

## I DA JUSTIFICATIVA

Em função das dificuldades de embasamento teórico enfrentadas pelos discentes provenientes do Ensino Médio, faz-se necessário o curso de nivelamento na disciplina de Português, é uma disciplina essencial ao aprendizado do acadêmico para o andamento do curso. O Nivelamento é ofertado de forma gratuita aos alunos matriculados no primeiro e segundos períodos de graduação para que estes possam resgatar os conteúdos não assimilados forma satisfatória no Ensino Médio.

## II DOS OBJETIVOS

Art.1 Proporcionar um aumento qualitativo no conhecimento do discente em relação ao ensino básico da Língua Portuguesa, considerado pré-requisito para o prosseguimento de um curso superior.

Art. 2 Modulo de Português;

Fornecer conhecimentos básicos de linguagem, norma-padrão e redação aos graduandos;

Tornar o aluno mais apto à leitura e interpretação de texto no decorrer de sua atividade acadêmica e também profissional;

Possibilitar e estimular maior prática e desenvolvimento do ato de escrever. Fazer com que o estudante melhore o seu desempenho no ato da comunicação e expressão, bem como nas suas atividades acadêmicas;

## III DAS ATIVIDADES

Oferecer aulas de Nivelamento em Língua Portuguesa, para os ingressantes na Instituição;

	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DE PORTUGUÊS</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
			<b>00</b>	<b>5/05</b>

Art. 3 Os discentes serão convidados a participar do Programa, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade;

Art. 4 O docente envolvido no Programa de Nivelamento será indicado pelos coordenadores, Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e/ou Diretoria Acadêmica;

Art. 5 O Curso de Nivelamento será elaborado com um programa de conteúdos básicos da disciplina de Língua Portuguesa, para a formação acadêmica do aluno, que seja comum a todos os Cursos de Graduação da Instituição.

Art. 6 A avaliação para certificação do Programa ocorrerá de modo indireto, ou seja, por meio da relação entre controle de frequências e participação nas aulas; as aulas ocorrerão por modalidade de Ensino EAD, respeitando o período de datas que é estabelecido no cronograma do programa de Nivelamento disponibilizado no site.

Art. 7 As aulas serão oferecidas gratuitamente aos discentes, com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos discentes e sugerir mecanismos adequados de estudos;

Art. 8 Poderão participar do programa, docentes com titulação acadêmica igual ou superior à especialização, ter comprovada experiência acadêmica na área de conhecimento da disciplina que irá acompanhar e ser professor da Instituição, ou por ela contratado para este fim;

Art. 9 O projeto será desenvolvido pelo docente envolvido no Programa a partir da identificação das necessidades dos discentes;

Art. 10 O Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP se responsabilizará por acompanhar junto

	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DE PORTUGUÊS</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
			<b>00</b>	<b>5/05</b>

aos professores a frequência e o desenvolvimento dos alunos participantes do Programa;

Art. 11 O professor do Curso de Nivelamento elaborará um programa de conteúdos que sejam comuns a todos os Cursos da Instituição, conteúdos básicos para a formação acadêmica do aluno;

Art. 12 O discente fará uma avaliação (avaliar o processo de aprendizagem) no início e no final do programa de Nivelamento, pois, não basta que os alunos se encontrem frente aos conteúdos para aprender; é necessário que diante destes conteúdos eles possam atualizar seus esquemas de conhecimento, compará-los com o que é novo, identificar semelhanças e diferenças e integrá-los em seus esquemas, comprovar que o resultado tem certa coerência.

Art. 13 O discente poderá a qualquer momento ingressar no programa, porém terá direito ao certificado com carga horária de 12 horas, somente os alunos que contabilizarem 05 (cinco) dias de aulas com presença.

#### **IV COMPETE AO NAP**

Art. 14 – Elaborar o cronograma e encaminhá-lo aos coordenadores todo início de semestre para divulgação;

Art. 15 Assegurar o bom desenvolvimento do programa de acordo com os objetivos propostos;

Art. 16 Acompanhar o desenvolvimento do programa mantendo contínuo diálogo com a Gerência de Planejamento e Operações Acadêmicas e com o professor do Nivelamento;

Art. 17 Acompanhar as inscrições realizadas através da Central de Atendimento da FADISP.

	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO DE PORTUGUÊS</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
			<b>00</b>	<b>5/05</b>

Art. 18 Fazer relatório no final do curso de Nivelamento e encaminhar ao CPA e GPOA.

**Parágrafo único:** Os casos omissos deste regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões deverão ser por meio de deliberação da Diretoria Acadêmica.

**São Paulo, 16 de agosto de 2022**

**Ms. Carlos Eduardo Trindade**  
Diretor

**Ms. Lucas Pereira Furtado**  
Gerente de Asseguração da Qualidade de Ensino

**Ms. Victor Henrique Grampa Grampa**  
Orientador Educacional